



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

1 – Preâmbulo

1.1 - O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 001/2011, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Estadual 15.608/07, a Lei 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/06 o Decreto 3.931/2002, o Decreto 4.342/2002 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **31 de Maio de 2011**, às **15:30 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito na Avenida Brasil, nº. 694 – Centro, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS VANTUIU MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, conforme Contrato de Repasse nº 348007-2/2010/Ministério das Cidades/Caixa**, objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“menor preço (VALOR GLOBAL)”**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **15:30 horas**, do dia **31 de Maio de 2011**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS VANTUIU MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, conforme Contrato de Repasse nº 348007-2/2010/Ministério das Cidades/Caixa**, conforme discriminação no anexo V (Planilha de Serviços), e anexo VI (Memorial descritivo), Anexo VII (Projeto Técnico) e Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro) que acompanham o presente Edital.

3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básicos e Executivo

3.1 – O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 – Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site www.faxinal.pr.gov.br.

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia dos projetos básicos e executivo, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao departamento de tributação.

4 – Informações Técnicas Complementares

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais que forem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do responsável técnico desta municipalidade, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes Municipal, junto ao Departamento de Compras desta municipalidade, com certificado de Registro Cadastral, válido na data da abertura da presente licitação, e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.5 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

5.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

5.7 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

6 – Forma de Apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I ao Edital deverá ser apresentada fora os Envelopes nº A e B.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.2. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

representar a proponente) da sessão, deverá apresentar “**fora dos envelopes**” à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

7 – Documentação Referente à Habilitação

7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, técnica e fiscal deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo I (Declaração de Credenciamento)**.

7.2.1 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio, ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

7.3.1 – Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, bem como de pessoal técnico para a execução da obra, de acordo com o modelo constante no **Anexo II (Declaração de Obrigações)**.

d) Declaração, exigida pelo Decreto nº 4.358, demonstrando se emprega menor de 18 anos, conforme **Anexo IV**.

e) Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional designado como responsável pela proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a execução de no mínimo uma Obra de Revestimento de Pisos compatível com o objeto em epígrafe, que já se encontre **devidamente concluído e recebido**.

f) Atestado de Visita Técnica, emitida pelo departamento de Licitações do Órgão Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitações considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8 – Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

8.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) Planilha de Serviços, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, levando em consideração o prazo máximo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- h) Preço Global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

8.2 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no **Anexo V (Planilha de Serviços)**, **Anexo VI (Memorial Descritivo)**, **Anexo VII (Projeto Técnico)**, **Anexo VIII (Cronograma Físico Financeiro)** do presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

8.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado no item 8.1 do Edital.

9 – Procedimento

9.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

9.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8**, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 – Julgamento e Classificação das Propostas

10.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

10.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

10.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço (Valor Global)**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado conforme item 11 deste edital.

10.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

10.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

10.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.8.1 - Caso após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

10.8.2 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 10% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.2.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

10.8.2.2 - A prerrogativa do direito de preferência é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.2.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

10.8.3 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

10.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

10.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

10.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

10.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

10.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11 – Critério de Aceitabilidade de Preços e Contra Partida Física

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ 105.347,12 (Cento e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, que é a soma do repasse do convenio, com a contra partida financeira do município.

12 – Prazos

12.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal, convocará o adjudicatário para assinar termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – O Município de Faxinal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **12.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1 % (um por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

13.2 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções Previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14 – Critério de Reajuste

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – Medições e Condições de Pagamento

15.1 – O representante do Município de Faxinal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, efetuará medições a cada 30 (Trinta) dias, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

15.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

16 – Fiscalização

16.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil Sr. FERNANDO NAVARRO FILHO, inscrito no CREA sob o nº 11482/D PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Faxinal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

16.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

17 – Recebimento do Objeto

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art 76 da lei 8.666/93.

17.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

17.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

17.4 – Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

18 – Impugnação do Ato Convocatório

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitações, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 – Recursos

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

19.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

20 – Adjudicação e Homologação

20.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Licitações após a finalização da fase recursal.

21 – Dotação Orçamentária

21.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

10.002.15.451.0022.1.003.4.4.90.51.00.00 – Fonte 31780 – OBRAS E INSTALAÇÕES

22 – Contratação

22.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente.

22.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

22.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

22.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

23 – Disposições Gerais

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

23.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Faxinal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

23.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Faxinal.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo IX).

23.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

18 – Anexos do Edital

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Obrigações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto 4.358;
- e) Anexo V – Planilha de Serviços;
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII – Projeto Técnico Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro
- h) Anexo IX – Minuta de Contrato

Município de Faxinal, 10 de Maio de 2011.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(a) Sr(a). (nome do credenciado), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 009/2011, instaurado pelo Município de Faxinal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob o nº _____.
- b) Dispostemos de Pessoal Técnico necessário para a execução dos Serviços;
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme termos do Edital de Tomada de Preços nº 009/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2011

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO V

PLANILHA DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL				
Empreendimento		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
Nº do contrato		348007-22/2010	Programa	GESTÃO POLITICA DO DESENVOLVIMENTO		
Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		*Obs.
				Unitário	Total	
1	SUB-LEITO					
1.1	Regularização e compactação do sub-leito	m2	2.127,51	1,89	4.020,99	
2	REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE					
2.1	Remoção da camada superficial (0,20)	m3	425,50	10,45	4.446,48	
2.2	Esc. Carga e Transporte 1º Cat-DMT 1Km	m3	425,50	5,06	2.153,03	
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Imprimação com CM-30	m2	2.127,51	2,40	5.106,02	
3.2	Pintura de Ligação com RR-1C	m2	2.127,51	1,25	2.659,39	
3.3	T.S.T. com emulsão RR-2C e capa selante	m2	2.127,51	13,23	28.146,96	
3.4	Base Brita graduada e = 15cm	m3	319,12	103,68	33.086,36	
4	CALÇADA					
4.1	Calçada em concreto simples	m2	605,10	20,40	12.344,04	
5	PLACA					
5.1	Placa da Obra (3,00 x 1,50 m)	m2	4,50	257,50	1.158,75	
6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL E RAMPAS					
6.1	Faixa de sinalização horizontal	m2	100,00	14,25	1.425,00	
6.2	Rampa para deficientes	ud	20,00	130,00	2.600,00	
6.3	Placa de sinalização vertical	ud	5,00	278,20	1.391,00	
7	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
7.1	Escavação mecânica de valas	m3	109,20	6,30	687,96	
7.2	Reaterro sem apiloamento	m3	36,00	6,70	241,20	
7.3	Reaterro com apiloamento	m3	36,40	7,60	276,64	
7.4	Corpo B.S.T.C. Ø 0,40 m	m	91,00	43,40	3.949,40	
7.5	Caixa de ligação	ud	1,00	346,00	346,00	
7.6	Boca de lobo simples	ud	2,00	653,95	1.307,90	
BDI – 30 %						
TOTAL					105.347,12	

Responsável técnico
pelos itens:

Responsável técnico
pelos itens:

22-fev-11
Data

* Obs

☐ C Contrapartida exclusivamente financeira

☐ CF Contrapartida exclusivamente física

☐ R Exclusivamente repasse/subsídio

☐ F Exclusivamente outras fontes

Local, _____ de _____ de 2011

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e
carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

REMOÇÃO E ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. MAT, 1º. CAT. TERRAPLANAGEM

1 – OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam na execução de serviços preliminares de terraplanagem, com o objetivo de preparar de forma adequada, as áreas destinadas a implantação do corpo estradal, empréstimos e ocorrências de materiais.

2- DEFINIÇÃO

2.1 - Serviços preliminares de terraplanagem constituem o conjunto de operação destinadas a liberar as áreas terraplanadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais. Os serviços preliminares compreendem os desmatamentos, o destocamento e a limpeza.

2.2 - Desmatamento: consiste no corte e remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade.

2.3 - Destocamento: compreende a operação de remoção de tocos e árvores e raízes, na profundidade necessária até o nível do terreno considerando apto para terraplanagem, após o serviço de desmatamento.

2.4 - Limpeza consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou matéria orgânico, na profundidade de até 0,20 cm, em toda área de terreno destinada a operações de terraplanagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Não é permitida a execução dos serviços, objetos desta especificação;

a) sem a implantação física dos “off-sets”, demarcando a área de execução dos serviços;

b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme normas de segurança;

c) sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental;

d) em dias de chuva.

3.2 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagísticas indicados no projeto.

4- CONDIÇÕES ESPECIFICAS

4.1 - Equipamentos

4.1.1 - Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinados e aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.1.2 - As operações são executadas utilizando-se equipamentos adequados, cuja a escolha é feita em função da densidade, do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra, entre os quais destacam-se:

- a) tratores de esteiras equipados com laminas e escarificador;
- b) motoniveladora pesada, com escarificador;
- c) pá carregadeira;
- d) caminhões basculantes;
- e) ferramentas manuais diversas.

4.2 - Execução

4.2.1 – A responsabilidade civil e ético - profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

4.2.2- A área na qual são executados as operações de desmatamento, destocamento e limpeza esta compreendida entre os “off-sets” de cortes ou aterros. Para os casos onde o projeto indicar a necessidade de empréstimo ou jazida, área de trabalho corresponde a área mínima indispensável a sua exploração.

4.2.3 - Nos cortes é exigido que a camada de 60 cm abaixo do greide de terraplanagem fique isento de tocos e raízes.

4.2.4 - Nas áreas destinadas a aterros com altura superior a 2,00 m, o corte de árvores existentes se dá até o nível do terreno natural. No caso de aterros com alturas iguais ou inferiores a 2,00 m, exige-se também a escavação e remoção dos tocos e raízes de forma que a camada do terreno natural de 60 cm abaixo do greide de terraplanagem fique isenta de tocos e raízes.

4.2.5 - Os galhos de árvores que se projetam sobre a plataforma de terraplanagem devem ser cuidadosamente aparados, a fim de permitir uma altura livre de 6,00 m acima do nível da pista do rolamento.

4.2.6 - O material proveniente do serviço de desmatamento, destocamento e limpeza, passa a ser prioridade do Município. Este material deve ser removido ou estocado, obedecendo os critérios que assegurem a preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal, e em situações que prejudiquem a estética e o sistema de drenagem natural.

4.2.7 - a terra vegetal resultante da limpeza deve ser depositada convenientemente e reservada para utilização futura, na recomposição de vegetação nas áreas terraplanadas, sujeitas a tratamento de revestimento vegetal.

4.2.8 - Nenhum movimento de terra, destinado a execução de cortes ou aterros, pode ser iniciado enquanto as operações de desmatamentos, destocamento e limpeza não tenha sido totalmente concluídas e aceitas.

5-CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE:

5.1 - Comete a executante demonstrar, que os serviços se encontram isento de matéria orgânica e em conformidade com o projeto e esta especificação.

6- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE:

6.1 - Nas operações de desmatamento e limpeza é medida a trena á área efetivamente trabalhada, não se tolerando faixa adicional e terraplanagem, ou faixa adicional á



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

largura mínima necessária para permitir também a implantação de meio-fio com sarjeta e calçadas quanto houver.

6.2 - Na operação de destocamento, devem ser contadas todas as árvores que se fizerem necessário para a execução do projeto.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1- GENERALIDADES

Esta especificação se aplica a regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplanagem já concluída.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estrada quando necessário transversal e longitudinalmente, compreendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplanagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

2- MATERIAIS:

Todos os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito.

3- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro – tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador;

Os equipamentos de compactação e mistura será escolhida de acordo com o tipo de material empregado.

4- EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânicos porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha deverá ser previsto o rebaixamento em profundidades adequado, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se à regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + - 2%.

5- CONTROLE:

5.1- Ensaio

Serão procedidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- a) determinação de massa específica aparente “in-situ” com espaçamento máximo de 100 m de pista nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação uma determinação do teor de umidade cada 100 m imediatamente antes da compactação.
- b) Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulométrica), respectivamente métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64 com espaçamento máximo de 250 m de pista e no mínimo dois grupos de ensaios por dia;
- c) Um ensaio do índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME 47-64 com espaçamento máximo de 500 m de pista e no mínimo um ensaio cada dois dias;
- d) Um ensaio de compactação segundo o método DNER – ME 47-64 para determinação da massa específica aparente seca máxima com espaçamento máximo de 100 m de pista com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre a ordem direito, eixo, esquerdo, eixo, bordo direito, etc... a 60cm do bordo.
- e) O número de ensaio de compactação poderá ser reduzido desde que se verifique a homogeneidade do material.

MÉTODO DE CONSTRUÇÃO – T.S.T

1- Espalhamento do agregado graúdo.

Sobre a base previamente preparada a isenta de material solto, espalha-se uniformemente o agregado graúdo, numa espessura tal que, quando compactado, venha a ficar com a espessura desejada. Esse espalhamento pode ser feito por processo manual adequado.

2.1 – Primeira Compactação

Após espalhamento inicia-se a compactação do agregado graúdo. Terminada a compactação, procede-se a um exame a fim de verificar se foi obtida uma superfície uniforme, firme e regular, bem como se a mesma apresenta uma textura que permita uma penetração uniforme de material betuminoso. Qualquer área defeituosa será escarificada para, em seguida, ser corrigida, com remoção e adição de novo material.

2.2– Primeira aplicação de material betuminoso

Sobre o material graúdo comprimido, distribui-se uniformemente, com um espargidor de ligante, o material betuminoso, que só será distribuído se o agregado estiver seco e a temperatura ambiente maior que 7°C. deve-se tomar cuidado para evitar sobreposição de aplicação.

2.3- Espalhamento de agregado intermediário ou médio

Logo após a aplicação de material betuminoso, estando o mesmo ainda quente, espalha-se o agregado médio, empregando-se o distribuidor de agregados ou um processo manual adequado, em quantidade suficiente para preencher os vazios dos agregados graúdos e impedir que o material betuminoso venha a aderir às rodas do tolo compactador.

2.3 – Segunda Compactação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Concluído o espalhamento do agregado médio, inicia-se a compactação do mesmo e, simultaneamente, devem ser aplicados sobre a superfície, e espalhadas por meio de vassouras, pequenas porções adicionais de agregado médio, em quantidade tal que seja suficiente para encher os vazios intersticiais existentes, sem cobrir o agregado graúdo. A compactação deve continuar até que não se perceba movimentos debaixo do rolo.

2.4 – Segunda aplicação de material betuminoso

A aplicação da segunda camada de material betuminoso deve ser feita varrendo-se previamente a camada anterior, para eliminar-se todo material solto existente.

2.5 – Espalhamento do agregado miúdo

Sobre o material betuminoso aplica-se o agregado miúdo limpo e seco.

2.6- Terceira compactação

Após o espalhamento do agregado miúdo, inicia-se nova compactação, preferencialmente empregando-se um rolo de pneus, cujo número de cobertura será determinado pelo engenheiro de campo, e simultaneamente a esta compactação será feita uma melhor distribuição de agregado miúdo por meio de vassouras manuais.

2.7- Controle da Construção

2.7.1- Controle tecnológico

O mesmo descrito para o tratamento superficial

2.7.2 – Controle da uniformidade

Durante a construção deve ser feito diariamente, pelo menos um ensaio de granulometria dos agregados graúdo, médio e miúdo.

2.7.3 – Controle de Quantidade

O mesmo descrito para o tratamento superficial.

3- PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1 – Generalidades

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

3.2 – Materiais

Todos os materiais empregados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER, podendo ser aplicados os seguintes materiais betuminosos:

- a) cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) asfalto diluído CR-2 a CR-4 a CM-4;
- c) alcatrão, tipos AP-4 a AP-12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

d) emulsões asfálticas tipo RR-1C

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar em torno de 0.5 l/m².

3.3 – Equipamento

Todo equipamento, antes do início da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações que seguem, sem o que não será dada a ordem de início de serviços.

A varredura da superfície a receber pintura de ligação, deve ser feita preferencialmente por vassouras mecânicas rotativas, podendo, ser também manual, ou com auxílio de jato de ar.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamento vertical variável e largura de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que possibilite o aquecimento e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal de armazenar para pelo menos um dia de trabalho.

3.4 - Execução

Após a perfeita confirmação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e a maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura da aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura/viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento, são as seguintes:

- a) Para cimento asfáltico e asfalto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;
- c) Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se aplicar faixas de papel, transversalmente na pista, de modo a demarcar a pista. Qualquer falha da aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigido.

3.5 – Controle

3.5.1. Controle de Qualidade

O material betuminoso deve ser examinado em laboratório à metodologia indicada pelo DNER e considerado de acordo com as especificações em vigor. Este controle constará de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

a) Para asfaltos diluídos:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar a obra;

b) Para cimentos asfálticos:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar a obra;

1 ensaio de espuma para todo o carregamento que chegar à obra;

c) Para alcatrões:

1 ensaio de viscosidade Engler, para todo o carregamento que chegar a obra (alcatrões tipo AP-4 a AP-6);

1 ensaio de flutuação para todo carregamento que chegar à obra (alcatrões tipo AP-7 à AP-12)

1 ensaio de destilação para 500 t;

d) Para emulsões asfálticas:

1 ensaio de viscosidade Saybolt- Furol, para todo o carregamento que chegar a obra;

1 ensaio de resíduo por evaporação , para todo o carregamento que chegar à obra;

1 ensaio peneiramento para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de sedimentação, para cada 100t.

3.5.2. Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

3.5.3. Controle de Quantidade

Será feito mediante à pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

a) Coloca-se na pista um bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesagem, após a passagem do carro distribuidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada que possa dar diretamente pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, fornecendo a quantidade de material consumido.

3.5.4. Controle de Uniformidade de aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao de iniciar o sérico, deve ser realizada uma descarga de 15 à 30 segundos para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Essa descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocado abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante.

4.1 – Tratamento Superficial Triplo (TST) Com 1-6 ou Duplo (IPAI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.1.1 – Generalidades

O tratamento Superficial Triplo, de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertas, cada uma, por agregado mineral. No tratamento duplo, desconsideramos a última camada do tratamento triplo.

A primeira aplicação de betume, é feita diretamente sobre a base imprimida e coberta, imediatamente, com agregado graúdo, constituindo a primeira camada de tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se, respectivamente, agregados médio, de acordo com esta especificação.

O tratamento superficial triplo deve ser executado sobre a base já imprimida e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

4.1.2 – Materiais

Todos os materiais devem satisfazer à especificações aprovadas pelo DNER.

4.1.2.1 - Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos, para a primeira camada:

- a) cimento asfáltico de penetração 150-200;
- b) alcatrões, tipos AP-9, AP-10, e AP-12;
- c) asfaltos diluídos, tipos CR-4 e CR-5;
- d) emulsões asfálticas, tipo RR-2 e RR-2K

Para a Segunda e terceira camada, poderão ser empregados os seguintes materiais:

- a) cimentos asfálticos de penetração 150-200 e 200-300
- b) alcatrões, Tipo AP-9, AP-10, AP-11 E AP-12;
- c) asfaltos diluídos, tipos CR-2, CR-3, CR-4 e CR-5;
- d) emulsões asfáticas, tipos RR-2 e RR-2k

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando o seu uso se fizer em todas as camadas de tratamento.

4.1.2.2 – Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o material betuminoso e o agregado, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

4.1.2.3 – Agregados

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado será usado. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com apresentado, comprovado bom comportamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão $1 + g < 6e$

Onde:

1 - maior dimensão de grão:

g - diâmetro mínimo de anel, através do qual o grão pode passar;

e – afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a forma:

$$1 + 1,25g > 6e$$

Sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20%

No caso de emprego de escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100kg/m³.

A graduação dos agregados, para o tratamento betuminoso triplo com I-6, deve obedecer ao especificado quadro seguinte:

Peneiras		% PASSANDO EM PESO		
Polegadas	Milímetros	1ª Camada	2ª Camada	3ª Camada
7/8"	22,23	100	-	-
3/4	19.1	-	-	-
1/2	12.7	0-30	100	-
3/8	9.52	0-5	90-100	-
Nº 4	4.76	-	0 ut/40	85-100
Nº 10	2	-	0-15	0-2
Nº 40	0.42	-	-	0-5

As quantidades de agregados e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, o valor exato a empregar será fixado no projeto.

APLICAÇÃO-QUANTIDADES		
	Agregado Kg/m ²	Emulsão l/m ²
1ª Camada	22-28	1,6 – 2,0
2ª Camada	10-14	1,3 – 1.5
3ª Camada	5-7	1,0 – 1,2

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura, deverá ser considerada a sua porosidade, na fixação d taxa do material betuminoso.

4.1.3 – Equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetros, calibradores termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda, disporem de um espagidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ser uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea de agregados fixado no projeto.

4.1.4 – Execução

Não será permitida à execução dos serviços, abjeto desta Especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso só deve ser aplicado em superfícies molhadas, execução da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade, recomenda-se a aplicação do cimento asfáltico e asfalto diluído em uma temperatura que corresponde à viscosidade entre 20-60 segundos, Sayolt-Furol, para o alcatrão entre 6 e 20 graus, Engler e para a emulsão asfáltica de 25 a 100 segundos, Sayolt-Furol. No caso de utilização de melhorador de adesividade, exige-se que este aditivo seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro da obra, obrigando-se sempre a circulação da mistura ligante betuminoso-aditivo. Preferencialmente, deve-se fazer esta mistura com a circulação do ligante betuminoso, no caminhão.

Antes de se iniciar o espalhamento do agregado, a pista imprimida deverá ser cuidadosamente varrida.

Os materiais betuminosos são aplicados de uma só vez, em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre as duas aplicações adjacentes. O distribuidor deve ser ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado. Quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser completada por processo manual adequado.

Excesso de agregado deve ser removido antes da compreensão.

A extensão do material betuminoso aplicado deve ficar condicionado à capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita ou imprevista no carro-distribuidor de agregados, o agregado será espalhado manualmente, na superfície já coberta com o material betuminoso.

Do agregado deve ser comprimido em sua largura total o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente, e, nas curvas, decerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberto na vez subsequente, de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compreensão, de modo idêntico na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão determinada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de complementar a compressão, deverá ser feito um controle, para que esses veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/h. Decorrida 24 horas só termino da compressão, o trânsito deve ser controlado com a velocidade de máxima de 40 km/h. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelo veículo.

De 5 a 10 dias, após a conclusão do revestimento, deverá ser feita uma varredura dos agregados fixados pelo ligante.

A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve ser superior, indicando-se uma defasagem lateral de 50 cm da junção de uma camada para outra.

4.1.5 – Controle

Todos o materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

4.1.5.1 – Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimento Asfáltico:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t;

1 ensaio Pfeiffer, para cada 500t;

1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra;

b) Asfalto diluído:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t

1 ensaio de destilação para cada 100t;

c) Alcatrões:

1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de destilação, para cada 500t.

d) Emulsões asfálticas:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de sedimentação, para cada 100t.

4.1.5.2 – Controle de qualidade dos agregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

O controle de qualidade dos agregados, constará do seguinte:

- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900m³,
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza material;
- 1 ensaio de densidade, para cada 900m³
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento da ligante betuminosa que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

4.1.5.3 - Controle do Melhorador de Adesividade

O controle de melhorador de adesividade contará o seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo o carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

4.1.5.4 – Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso

A temperatura de aplicação deve ser especificada para o tipo de material betuminoso em uso, verificando no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação.

4.1.5.5 – Controle de qualidade do ligante betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso conhecido. Mediante uma passagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a qualidade do material betuminoso utilizado;
- b) Utiliza-se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

4.1.5.6 – Controle de qualidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos, para cada dia da operação, pelo menos dois controles de qualidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista alternadamente recipientes de peso e áreas conhecidos. Por simples pesadas, após a passagem do distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

4.1.5.7 – Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.1.5.8 – Controle Geométrico

O controle geométrico do tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00m. e outra de 3,00m. de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer do contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das duas réguas.

4.2 – CAPA SELANTE:

4.2.1 – Objetivo

Esta especificação de serviços definem os critérios que orientam a execução de capa selante, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/PR.

4.2.2 – Definição

Capa selante é o serviço executado por penetração investida, envolvendo uma aplicação de ligantes asfálticos e uma aplicação do agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização da camada a ser tratada.

A capa selante, ainda, macro-rugosidade dos revestimentos, seja melhorando as condições de rolamento dos veículos, no caso de certos tratamentos superficiais, de macadame asfálticas densas desgastadas pela ação do tráfego e das intempéries.

4.2.3 – Materiais

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovados pelo DER/PR.

6.2.3.1 – Material asfáltico

- a) Deverá ser empregado emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, (RR-2C), atendendo à P-EB-472 da ABNT.
- b) Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Fiscalização, poderá ser admitida o emprego de outros tipo de emulsão catiônicas 9RR-1C, RM-1C ou RM-2C), normatizadas pela ABNT.
- a) O agregado miúdo a ser utilizado na capa selante deverá atender às condições gerais pertinentes definidas no subitem 3.3 – Agregados, da especificação de serviços DER/PR ESP 18/91 (Tratamento Superficial).
- b) Em cada tipo de aplicação, deverá ser utilizado a faixa granulométrica definida na especificação de serviços correspondente, (tratamento superficial, pré – misturado aberto a frio, etc.) ou aquela especificada pela Fiscalização.

4.2.4 – Equipamento

- a) Todo o equipamento deverá ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada autorização para o início do serviço.
- b) O equipamento básico para a execução do serviço de capa selante, encontra-se discriminado no item 4 da DER/PR ES-P 18/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

4.2.5 - Execução

A execução da capa selante deverá atender às prescrições do item 5 da DER/PR ES-P 18/91, com eventuais complementações e particularizações aprovadas no Manual de Execução e em outras especificações de serviços onde se prevê o seu emprego.

4.2.6 – Controle e Aceitação

Deverão ser obedecidas as prescrições contidas no item 6 da DER/PR ES-P 18/91, no que respeita o controle tecnológico, controle geométrico e aceitação.

5 – Complementos

5.1- Relação dos Ensaios Necessários

5.1.1- Sub-base e base (quando for o caso):

- Análise Granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – mínimo de um ensaio por rua.
- Grau de compactação para base com solos estabilizados – mínimo de um ensaio a cada 100 metros.
- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – mínimo de um ensaio por rua.

5.1.2- Imprimação e pintura de ligação

- Teor de betume – DNIT (0,53/94)- mínimo e um ensaio a cada 300 metros.

5.1.3- Revestimento em CBUQ/ PMF

- Ensaio Marshall – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento.
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – mínimo de uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência a atração por compressão diametral e teor de betumes.
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição da pista de rolagem.
- A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120º C. DER (ESP 21-05 cbuq).

5.2- Placas:

Deverá ser afixadas uma Placa de Obra.

FERNANDO NAVARRO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 11482-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO VII
Projeto Técnico



Cronograma Físico Financeiro

[illegible]

Responsável técnico
pelos itens:

Responsável técnico
pelos itens:

22-fev-11
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TEOTONIO VILELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 1.107.597 e CPF nº 205.282.139-20, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.608, assim como pelas condições do Edital Modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS VANTUIU MACHADO DE OLIVEIRA E RUA ANQUELINA SILVEIRA DE MELO, conforme Contrato de Repasse nº 348007-2/2010/Ministério das Cidades/Caixa**, conforme segue:

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade Tomada de Preços nº 009/2011, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

10.002.15.451.0022.1.013.4.4.90.51.00.00 – Fonte 31780 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irrealizáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, XXX de XXXXXX de 2011

MUNICÍPIO DE Faxinal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

(Contratada)

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG